PARECER	:	**PAR-AUDITORIA-5201/2014**
PROCESSO TC/MS	:	**TC/15965/2012**
PROTOCOLO	:	**1294834**
ÓRGÃO	:	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO BÁSICA E DE VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VICENTINA – FUNDEB – MS**
RESPONSÁVEL	:	**FERNANDO DE OLIVEIRA**
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
ASSUNTO DO PROCESSO	:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2011**
RELATOR	:	**WALDIR NEVES BARBOSA**

I – PREÂMBULO

1 – O processo em questão autuado neste Tribunal de Contas – **e.TCE** sob o nº TC/15965/2012, trata da **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VICENTINA – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação e Desporto, **FERNANDO DE OLIVEIRA**, remetida a este Tribunal para julgamento de conformidade com o disposto no **inciso II** do **art. 21** da Lei Complementar Estadual nº 160, de 02.01.2012, cuja formatação processual se deu na forma da Instrução Normativa nº 35, de 14.12.2011, que aprovou o Manual de Remessa de Informações.

2 – O processo é trazido à avaliação desta Auditoria, para emissão de parecer em cumprimento do que reza o

disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012.

3 – Preliminarmente, examinados os autos do processo verifica-se que a digna Inspetoria de Controle Externo constatou na fase inicial de instrução processual **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES**, as quais foram notificadas ao Secretário Municipal de Educação e Desporto por intermédio do **TERMO DE INTIMAÇÃO INT – 198/2013** acostado à peça nº 33, visando o cumprimento do princípio do contraditório e ampla defesa que dispõe o **inciso LV** do **art. 5º** da Constituição Federal de 1988, oportunidade em que foi apresentado o contraditório acostado peça nº 37.

4 – Em face do exposto, a ilustre Inspetoria de Controle Externo depois de examinar o contraditório expediu a **ANÁLISE ANA-3ICE-2598/2014** acostada à peça nº 39, ensejo em que considerou que as **IMPROPRIEDADES** e **IRREGULARIDADES** foram sanadas, **em parte**, permanecendo as transcritas, a seguir:

"2 - No Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, foi registrado em A.F.P. M o valor de R$ 0, 50, valor este que não consta no Anexo 14 – Balanço Patrimonial de exercício anterior, onde registra em consignações apenas o valor de R$ 6.799,01, referente a previdência;

Embora o responsável pelo Órgão tenha encaminhado novo Anexo 17, não sanou a irregularidade apontada na análise preliminar, tendo em vista que o valor registrado como saldo de exercício anterior permanece com a diferença de R$ 0,50, no titulo A.F.P.M.

3 - Foi solicitado ao responsável pelo Órgão o encaminhamento de novos comparativos sendo Anexos 17, 14 e 15, tendo em vista que o valor registrado em saldo para o exercício seguinte no Anexo 17 altera o Passivo Financeiro e automaticamente o Ativo Real Líquido do exercício.

Após análise dos novos Anexos encaminhados (peça 37), verificamos que o Ativo Real Líquido R$ 174.393,81 registrado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (peça 23), somado ao Resultado Patrimonial do exercício de 2011 no valor de R$ 2.166,24 apresentado no Anexo 15 (peça 37, fls.11) consigna novo saldo patrimonial de R$ 176.560,05, não conferindo com o saldo Patrimonial registrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial de 2011 (peça 37, fls.10) onde se verifica um Ativo Real Líquido de R$ 176.559,55."

5 – E, por fim, a predita Inspetoria de Controle Externo, em conclusão, se manifestou derradeiramente acerca destas Contas Anuais de Gestão na forma transcrita, a seguir:

"Face ao exposto no item VI – Relatório subitem 2 e 3, entendemos que a presente prestação de contas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Vicentina/MS, referente ao exercício de 2011, na

forma em que se encontra não oferece condições favoráveis para aprovação, [...]"

(Não grifado no original)

É o relatório.

II – EXAME DE AUDITORIA

6 – Antes de adentrar no mérito do exame da avaliação destas Contas é necessário considerar neste Parecer, os fatos trazidos à baila pela emérita Inspetoria de Controle Externo transcritos preambularmente no **item 4**, os quais em sua opinião são considerados motivo para o julgamento destas Contas como **IRREGULARES**, sobre os quais esta Auditoria se manifesta na forma exposta, a seguir:

6.1 – Os fatos apontados pela digna Inspetoria de Controle Externo inerentes aos **itens 2** e **3** transcritos preambularmente do **item 4** pelo visto nos autos do processo os mesmos são correlatos, pois se referem a importância de **R$ 0,50** deixada de ser registrada no saldo anterior do Anexo 17 – Dívida Flutuante acostado à peça nº 37 a título da Conta A.F.P.M., consequentemente,

configurando uma diferença em igual valor na apuração do saldo do Ativo Real Líquido de **R$ 176.559,55** registrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial acostado à peça nº 37 para o apurado de **R$176.560,05**, assistindo, portanto, razão ao posicionamento da ilustre Inspetoria de Controle Externo, por configurar uma infração prevista no **inciso VIII** do **art. 42** da LCE nº 160, de 02.01.2012, **todavia**, esta Auditoria **ressalva** tais fatos com embasamento no **inciso II** do **art. 59** da mencionada Lei, por entender que o mesmo é uma falha passiva de correção, a qual não causa nenhum dano ao erário.

7 – Adentrando no mérito da avalição do exame destas Contas Anuais de Gestão, frente a vigente ordem constitucional, legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública ficou constatado o exposto, a seguir:

7.1 – DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 14.12.2011

7.1.1 – Cumprimento do disposto na **Letra "A"** do **Subitem 2.3** do **Item 2** da **Seção II** do **Anexo I**, por ter remetido, **TEMPESTIVAMENTE**, a este Tribunal de Contas a

estas Contas Anuais de Gestão, conforme constatado no Recibo de Protocolo Definitivo acostado à peça nº 2.

7.1.2 – Cumprimento da **letra "B"** do **Item 2.3** da **Seção II**, do **Anexo I,** por apresentar estas Contas Anuais de Gestão, instruídas na forma do Manual de Remessa de Informações, conforme constatado no contexto geral das peças acostadas aos autos do processo.

7.2 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04.05.2000 – LRF

7.2.1 – Cumprimento do ***caput*** do **art. 48**, por dar **transparência** e **publicidade** destas Contas Anuais de Gestão, mediante as publicações dos Balanços exigidos, conforme visto à acostada peça nº 30.

7.3 – DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17.03.1964, PORTARIA Nº 42, DE 04.04.1999 DO MPOG E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 163, DE 04.05.2001 DO MF E MPOG

7.3.1 – DO ORÇAMENTO

7.3.1.1 – A Lei Municipal nº 343, de 16.12.2010 - LOA autorizou para o Fundo **créditos orçamentários** na ordem de

R$ 910.000,00, conforme visto na **ANÁLISE ANA-3ICE-2598/2014** acostada à peça nº 39.

7.3.2 – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

7.3.2.1 – Cumprimento do **art. 42** e dos **incisos I** a **III** do **§ 1º** do **art. 43**, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por proceder à abertura dos **créditos adicionais**, de acordo com as autorizações dos Decretos emitidos pelo Prefeito Municipal acostado à peça nº 25, os quais alterou o Orçamento do Fundo para **R$ 881.000,00**, conforme visto no Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 18.

7.3.3 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

7.3.3.1 – Cumprimento do disposto nos **§§ 1º, 2º** e **4º** do **art. 11**da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a **classificação econômica da receita orçamentária** de conformidade com as citadas normas legais, conforme visto no Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada acostado à peça nº 17, o qual evidencia receita orçada de **R$ 910.000,00** e

arrecadada na ordem de **R$ 822.987,71**.

7.3.4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

7.3.4.2 – Cumprimento do disposto no **art. 12** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, bem como da Portaria nº 42, de 04.04.1999 do MPOG e Portaria Interministerial nº 163, de 04.05.2001 do MF e MPOG, por apresentar a despesa orçamentária classificada por **categorias econômicas** e por **funcional**, conforme constatado no Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada acostado à peça nº 18, o qual demonstra despesa autorizada de **R$ 881.000,00** e empenhada na ordem de **R$ 820.821,47**.

7.3.5 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

7.3.5.1 – Cumprimento com ressalva dos **arts. 102** a **105** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, por elaborar o Anexo 12 – Balanço Orçamentário acostado à peça nº 7, o Anexo 13 - Balanço Financeiro acostado à peça nº 8; o Anexo 14 - Balanço Patrimonial acostado à peça nº 37 e o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 37, de acordo com as citadas disposições legais com

ressalva da diferença de **R$ 0,50** apurada na demonstração do **Ativo Real Líquido** em relação ao **Resultado Patrimonial do Exercício** em função do não registro da importância de **R$ 0,50** deixada de ser registrada no saldo anterior do Anexo 17 – Dívida Flutuante acostado à peça nº 37 a título da Conta A.F.P.M., assistindo, portando, razão ao posicionamento da ilustre Inspetoria de Controle Externo, por caracterizar uma infração prevista no **inciso VIII** do **art. 42** da LCE nº 160, de 02.01.2012, **todavia**, esta Auditoria **ressalva** tal fato com embasamento no **inciso II** do **art. 59** da mencionada Lei, por entender que o mesmo é uma falha passiva de correção, a qual não causa nenhum dano ao erário, cujos resultados apurados são os constantes nas tabelas, a seguir:

TABELA 1

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	R$	%
1 - Disponibilidade Financeira do Exercício Anterior.	0,00	100,00
2- Receita Arrecadada.	822.987,71	100,00
3 - Transferências Financeiras Recebidas.	0,00	100,00
4 - Recursos Orçamentários / Financeiros.	**822.987,71**	**100,00**
5 - Despesa Empenhada. → R$ = 100% → % = (5 / 4)	820.821,47	99,74
6 - Superavit (Deficit) Orçamentário / Financeiro. → R$ = (4 - 5) → % = (6 / 4)	**2.166,24**	**0,26**
Resultado do Exame. → Regular → 6 = (5 ≥ 4)	Regular	

Fonte: Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior acostados às peças nº 8 e 23.

TABELA 2 RESULTADO PATRIMONIAL		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Variações Ativas.	822.987,71	100,00
2 - Variações Passivas. → R$ = 100% → % = (2 / 1)	820.821,47	99,74
3 - Superavit (Deficit) Patrimonial. → R$ = (1 – 2) → % = (3 / 1)	**2.166,24**	**0,26**
Resultado do Exame. → Regular 3 = (2 ≥ 1)	Regular	

Fonte: Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 37.

TABELA 3 RESULTADO ATIVO REAL LÍQUIDO / PASSIVO REAL A DESCOBERTO		
ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**%**
1 - Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) do Exercício Anterior.	174.393,81	100,00
2 - Superavit (Deficit) Patrimonial Demonstrado no Exercício.	2.166,24	100,00
3 - Ativo Real Líquido (Passivo Real Descoberto) Apurado por esta Auditoria. → R$ = (± 1 ± 2) → % = 100%.	**176.560,05**	**100,00**
4 - Ativo Real Líquido Registrado no Balanço Patrimonial.	176.559,55	100,00
5 - Diferença Apurada por esta Auditoria.	**0,50**	**100,00**
6 - Resultado do Exame. → Regular = (1 ± 2 = BP) → Irregular = (1 ± 2 ≠ BP).	Irregular	

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostados às peças nº 23 e 37.

7.4 – DA LEI FEDERAL 11.494, DE 20.06.2007

7.4.1 – Cumprimento dos **arts. 21** e **22**, por ter aplicados os recursos do FUNDEB de conformidade com as citadas disposições legais, inclusive destinado **83,43%**, para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, da proporção determinada não inferior a **60%**, bem como deixado saldo disponível para o exercício seguinte de **0,65%** a utilizar no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente,

mediante abertura de crédito adicional dentro do limite permitido de até **5%**, conforme demonstrado na tabela, a seguir:

TABLELA 4

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO, NO EXERCÍCIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS CREDITADOS AO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES CONSIDERADAS DE MANUTENÇÃO DO ENSINO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INCLUSIVE O LIMITE DE ATÉ 5% PREVISTO NO § 2º DO ART. 21 DA LEI FEDERAL Nº 11.494, DE 20.06.2007.

Receitas do FUNDEB	R$	%
1 - Transferências de Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	822.987,71	100,00
2 - Complementação da União ao FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
4 - Outras Receitas do FUNDEB. → Fonte: Anexo 10 - Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
5 - Saldo Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB até o Limite de Disponibilidade de Caixa. → Fonte: Anexo 14 do Exercício Anterior - Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
6 - Total dos Recursos do FUNDEB a Aplicar no Exercício. → R$ = (1+ 2 + 3 + 4 +5) → % = 100%.	**822.987,71**	**100,00**
7 - Se Houver Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
8 - (-) Se Houver Devolução de Transferências Financeiras Recebidas do Tesouro Municipal. → Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
9 - Total dos Recursos do FUNDEB mais Transferências Financeiras do Tesouro Municipal. → R$ = (6 + 7 - 8) → % = 100%.	**822.987,71**	**100,00**

Recursos Financeiros a Aplicar do FUNDEB em Educação Básica	R$	%
10 - 60% dos Recursos do FUNDEB para Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = 60%.	493.792,63	60,00
11 - 40 % dos Demais Recursos do FUNDEB com Educação Infantil e Ensino Fundamental. → R$ = (6 x 40%) → % = 40%.	329.195,08	40,00
12 - Total dos Recursos Financeiros do FUNDEB a Aplicar, no exercício, em Educação Básica Pública. → R$ = (9 + 10) → % = 100%.	**822.987,71**	**100,00**

Despesa Empenhada do FUNDEB por Subfunção em Educação Básica Pública	R$	%
13 - Educação Infantil. → Creche e Pré-Escola. → Fonte: Anexo 6 - Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
14 - Ensino Fundamental, inclusive Educação de Jovens e Adultos. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	820.821,47	100,00
15 - Educação Especial. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	0,00	0,00
16 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública. → R$ = (13 + 14 + 15) → % = 100%.	**820.821,47**	**100,00**
17 (-) Se Houver Transferências Financeiras Líquidas do Tesouro Municipal para o FUNDEB. → R$ = Item 7 – 8) → % = 100%.	0,00	100,00
18 - Total da Despesa Empenhada por Subfunção com a Educação Básica Pública com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (15 – 16) → % = 100%.	**820.821,47**	**100,00**

Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício	R$	%
19 - Despesa Empenhada Destinada ao Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício. *Caput* do Art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Anexo 6 – Balanço do FUNDEB.	455.086,64	100,00
20 (-) 60% de Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira com Recursos Financeiros do FUNDEB. → Fonte: Anexo 8 - RREO 6º Bimestre ou Prestação de	0,00	100,00

Contas Anuais de Gestão do FUNDEB.		
21 - (-) Se Houver 60% do Item 17 das Transferências Financeiras Líquidas do Tesouro Municipal para o FUNDEB. → Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro do FUNDEB.	0,00	100,00
22 - Total do Pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício com Recursos Financeiros do FUNDEB. → R$ = (19 - 20 - 21) → % = (22/ 6).	686.605,41	83,43
23 - Mínimo de 60% dos Recursos Financeiros do FUNDEB Destinados para Remuneração do Pagamento dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício. → R$ = (6 x 60%) → % = (60%).	493.792,63	60,00
24 - Resultado do Exame → Regular 22 > 23→ Irregular 22 < 23.		

Saldo Disponível dos Recursos Recebidos do FUNDEB até o Limite de 5%		
Especificação	**R$**	**%**
25 - Receitas do FUNDEB. → R$ = Item 6 → % = 100%.	822.987,71	100,00
26 - 5% sobre as Receitas do FUNDEB. → R$ = (25 X 5%) → % = 5%.	41.149,39	5,00
27 - (-) Restos a Pagar até o Limite de Disponibilidade de Caixa dos Recursos do FUNDEB. → Fonte: Balanço do FUNDEB.	0,00	100,00
28 - Saldo Disponível para o Exercício Seguinte para efeito do Limite de até 5%. Art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → R$ = (26 – 27) → % = (28 / 25).	41.149,39	5,00
29 - Saldo Disponível para o Exercício Seguinte para efeito do Limite de até 5%. Art. 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494, de 20.06.2007. → Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial do FUNDEB R$ = 100% → % = (29 / 25).	5.342,91	0,65
30 - Resultado do Exame. → Regular = (29 < 28) → Irregular = (29 > 28)	**Regular**	

Fonte: Anexo 6 – Programa de Trabalho, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial, inclusive do Exercício Anterior da Prestação de Contas Anuais de Gestão do FUNDEB.

7.4.2 – Cumprimento do **inciso I** do **art. 23**, pois de acordo com o Anexo 6 – Programa de Trabalho acostado à peça nº 15, não consta financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme dispõe o **art. 71** da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.4.3 – Cumprimento do **inciso II** do **art. 23**, por não dar como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou

programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica, conforme visto no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais acostado à peça nº 37.

7.4.4 – Cumprimento do **caput** do **art. 24**, por apresentar a legislação específica de criação do Conselho do FUNDEB, visando o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transparência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme visto à peça nº 3.

7.4.5 – Cumprimento do **Parágrafo único** do **art. 27**, por constar o parecer conclusivo pela aprovação por parte do Conselho Responsável acerca da aplicação dos recursos do FUNDEB demonstrados nesta Prestação de Contas Anuais à peça acostada nº 6.

7.5 – DA AVALIAÇÃO DOS MANDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

7.5.1 – Cumprimento do disposto no **§ 3º** do **art. 164**, por ter depositado as disponibilidades de caixa do Fundo

em **instituições financeiras oficiais**, conforme visto nos Extratos Bancários acostados à peça nº 4.

É o exame.

III – CONCLUSÃO

8 – Diante do exposto neste **Parecer** e considerando tudo que consta dos autos do processo ficou constatado que a Prestação de Contas Anuais de Gestão em tela, foi elaborada com **ressalva** frente a vigente ordem constitucional e legal, demais legislações pertinentes e das normas gerais de auditoria aplicadas à administração pública, pelos motivos expostos no **subitem 6.1** do **item 6** e no **subitem 7.3.5.1** do **item 7** da **PARTE II EXAME DE AUDITORIA.**

8.1 – Destarte, esta Auditoria, com base no disposto no **inciso III** do **art. 14** da LCE nº 160, de 02.01.2012 e no **art. 1º** da Portaria TC/MS nº 2, de 08.03.2012, conclusivamente, **opina**:

8.2 – Que o Tribunal Pleno com fundamento no que dispõe **inciso II** do **art. 21** c/c o **inciso II** do **art. 59** ambos da LCE nº 160/2012, julgue e considere **REGULARES COM RESSALVA** a **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO** do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMETO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VICENTINA – MS**, inerente ao exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação e Desporto, **FERNANDO DE OLIVEIRA**, com a devida recomendação exposta, a seguir:

8.2.1 – Recomendar ao Secretário Municipal de Educação e Desporto, que proceda com fundamento no **art. 100** da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, a baixa por insubsistência passiva da importância de **R$ 0,50** registrada no Anexo 17 – Dívida Flutuante acostado à peça nº 37 a título da Conta A.F.P.M., visando à atualização do saldo do Ativo Real Líquido do Fundo.

9 – AVALIAÇÃO DA LEGITIMIDADE E DA ECONOMICIDADE, esta será obtida mediante o controle externo por meio de processos de instrumentos de

fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

10 – O Parecer ora exarado foi fundamentado no exame da **Prestação de Contas Anuais de Gestão** composta de documentos digitalizados de veracidade ideológica presumida, ficando, assim, portanto, **ressalvadas** quaisquer **impropriedades** e **irregularidades** porventura encontradas por meio de processos de instrumentos de fiscalização que dispõe o **art. 26** da LCE nº 160, de 02.01.2012.

É o parecer.

Campo Grande, 23 de maio de 2014.

JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO
AUDITOR TCE/MS

magl